

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 08032021SRP01
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 08.03/2021-PP-SRP

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARIPE,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E A EMPRESA CELIA V. D
BEZERRA-ME, CONFORME SEGUE
ABAIXO:**

O Município de Araripe, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, em sua sede na Rua Alexandre Arraes, n.º 937 Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.497.385/0001-59, neste ato representado pelo Secretário **Eric Paulino Rocha**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa/licitante **CELIA V. D BEZERRA-ME** com sede na cidade de Potengi, Estado do Ceará à Rua Manuel Monteiro, n.º 444 - Bairro centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.439.509/0001-96, representada pela Sra. Célia Viana Duarte Bezerra, inscrita no CPF/MF n.º 740.229.703-91 no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Presencial n.º **08.03/2021-PP-SRP**, Processo n.º **08.03/2021-PP-SRP** em conformidade com o que preceitua a às normas da Lei federal n.º **10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações posteriores**, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARARIPE/CE., mediante PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços N.º 08.03/2021-PP-SRP – Anexo I, proposta da CONTRATADA no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

2.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 93.518,00 (noventa e três mil, quinhentos e dezoito reais)**, a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte;

2.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

2.3. REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-



financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

2.5. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias á execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA, LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

3.2 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma parcelada, de modo a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo (a) Secretário (a) Ordenador de Despesa.

3.2.1. Prazo de entrega, que será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

3.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

3.3.1. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente

3.5 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

3.5 Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **14.497.385/0001-59** com entrega na Prefeitura Municipal de Araripe, com domicílio **Rua Alexandre Arrais, 757, Centro, Araripe - Ceará.**

3.6. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, ou por servidor por ele designado.

3.6.1 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.6.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

3.6.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.7 A entrega do produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

3.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

3.9. Critério de Aceitação dos Materiais:

3.9.1. Os materiais serão recebidos:

3.9.1.1. Os bens serão recebidos Setor de Patrimônio e Almoxarifado Geral da Prefeitura deste município, localizado a Rua: 7 de setembro, nº 397 – centro, Araripe/CE – CEP: 63170-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h;

Handwritten signature in blue ink

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.9.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

5.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Prefeitura Municipal de ARARIPE- CE, com endereço na Rua Alexandre Arrais, nº 757 - Centro – ARARIPE, CEP 63.170-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.497.385/0001-59.

5.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

5.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. 5.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

5.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31/12/2021, contados a partir da Nota de Empenho, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **0802 08 244 0136 2.065**- Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS; **0802 08 244 0136 2.062** – Manutenção do Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica; **0802 08 244 0137 2.072** – Manutenção do IGD/PBF- Gestão da Bolsa Família; **0802 08 244 0136 2.063** – Manutenção dos Programas de Proteção Social Especial; **0801 08 122 0037 2.055** – Manutenção da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; - **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

7.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Araripe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

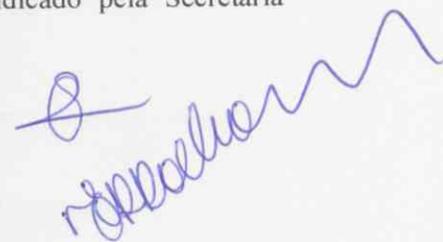
7.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

7.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

7.5- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

7.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 58 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.6. Realizar a entrega do objeto licitado, sem defeitos ou quebras, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva solicitação, no local e endereço indicado pela Secretaria Contratante.



7.7. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

CLAUSULA OITAVA -- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- 8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.5- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

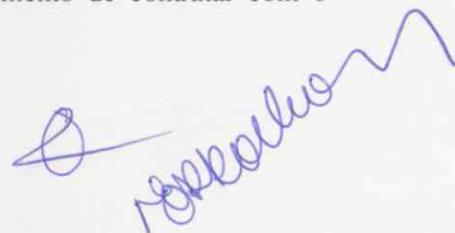
I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Araripe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.5- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Fica ajustado, ainda, que:

12.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.03/2021-PP-SRP** e anexos;
- b) **Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.03/2021-PP-SRP**
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

Handwritten signature in blue ink

d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c Lei Federal Nº 8.666/93e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

12.1.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

12.1.4. Fica nomeado como Fiscal desse Contrato a Sra. Wania Paulino de Lima, a qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

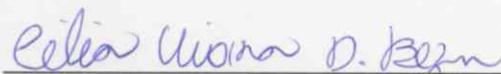
13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Araripe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Araripe - CE, 18 de junho de 2021.



Eric Paulino Rocha
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
CONTRATANTE



CELIA V. D BEZERRA-ME
Célia Viana Duarte Bezerra- Proprietária
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME: Vanessa Cunha Martins
CPF: 054.147.103-17

CPF:



NOME:

CPF: 026.211.133-03

ANEXO I DO CONTRATO Nº 08032021SRP01

**RELAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CONTRATO DO ANO 2021.
A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEM ATRAVÉS DESTES REQUISITAR DA
EMPRESA CELIA V. D BEZERRA- ME, MATERIAL PERMANENTE.**

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CRA S S E	C. FEL IZ	B. FA MIL IA	SCF V	CRAS PAJE U	CREA S	SAS	C. T	QTD TOTA L	V. UNT	V. TOTAL
			QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD			
01	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS PASTA SUSPensa - Altura (cm): 133cm, Largura (cm): 46cm, Profundidade (cm): 49cm, Material: Aço, Acabamento: Pintura eletrostática a pó, Sistema de fechamento: Fechadura com 02 chaves, Prateleiras / Gavetas: 04 unidades, Capacidade de carga por gaveta: 25 Kg. na cor cinza. Entregue: montado	UND	02	01	01	-	01	01	02	02	10	1.117,00	11.170,00
02	ARQUIVO DE AÇO 02 GAVETAS VOLANTE - 01 gavetas pasta suspensa e gaveta para pasta, na cor cinza - Altura (cm): 54 cm Largura (cm): 46 cm Profundidade (cm): 45,5 cm Material: Aço Acabamento: Pintura eletrostática a pó Sistema de fechamento: Fechadura com 02 chaves Prateleiras / Gavetas: 02 unidades Capacidade de carga por gaveta: 25 Kg. Entregue: montado	UND	01	01	01	-	-	-	01	01	05	900,00	4.500,00
03	ARMÁRIO DE AÇO, TIPO 1, 2 Portas, Fechamento Por Chave. Corpo E Portas Fabricadas Com Chapa 26 (0,40 Mm - Espessura). Dimensões: Altura - 1500 Mm (1,50 M), Largura - 750 Mm (0,75 M), Profundidade - 350 Mm (0,35 M). São 3 Prateleiras, Sendo 1 Fixa (A Central) E As Demais, Reguláveis. Cada Prateleira Suporta Até 45 Kg Uniformemente Distribuídos. Produto Com Fosfatização A Ferro E Pintura Eletrostática A Pó. Possui Pés Metálicos	UND	01	01	01	-	01	-	01	01	06	900,00	5.400,00

Handwritten signature in blue ink

	Com Sapatas De Plástico Reguláveis. Na cor cinza. Entregue: montado													
04.	ARMÁRIO DE AÇO, TIPO 2, Com 2 Portas Cinza - Armário de Aço 30cm com 3 Prateleiras. Suporta até 45 kg distribuídos por prateleira. Espessura: Prateleira de chapa 26. Medidas após montagem: altura 1700mm x largura 750mm x profundidade 350mm. Acompanha 3 prateleiras, sendo a central fixa e as demais móveis. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização. Portas com reforço interno. Possui pés metálicos com sapatas de plástico reguláveis. Na cor cinza Entregue: montado	UN D	01	01	01	-	01	01	02	01	08	1.068,00	8.544,00	
05.	ARMÁRIO EM AÇO: 30cm 5bandejas cinza, suporta 120kg	UN D	-	-	-	-	-	-	01	-	01	352,00	352,00	
Valor total: R\$ 29.966,00														

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEM ATRAVÉS DESTES REQUISITARES DA EMPRESA CELIA V. D BEZERRA- ME, MATERIAL PERMANENTE. LOTE VII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CRA	C.	B.	SCF	CRAS	CREA	SAS	C. T	QTD TOTAL	V.UNIT	V. TOTAL
			SED E	FEL IZ	FAMILI A	V	PAJE U	S					
			QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD			
01	LIQUIDIFICADOR – com as especificações mínimas com 5 velocidades; com botão pulsar; capacidade da jarra de 2l; com armazenamento do cabo integrado.	UN D	01	-	01	-	-	-	-	-	02	230,00	460,00
02	LIQUIDIFICADOR E TRITURADOR INDUSTRIAL – com as especificações mínimas com 5 velocidades; capacidade da jarra de 8 litros, com botão de pulsar e com armazenamento do cabo integrado. Tensão: Bivolt, Frequência: 50/60 HZ, Rotação: 3.740 RPM, Consumo:	UN D	01	-	-	-	-	-	01	-	02	1.550,00	3.100,00

Handwritten signature in blue ink

	0.370 kw/h, Altura: 755 mm, Peso: 9.350 Kg, 220V.												
03	SANDUICHEIRA GRILL 750W, 220V NA COR BRANCA OU PRETA	UND	-	-	01	-	-	-	-	-	01	149,00	149,00
Valor total: R\$ 3.709,00													

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEM ATRAVÉS DESTES REQUISITOS DA EMPRESA CELIA V. D BEZERRA- ME, MATERIAL PERMANENTE. LOTE IX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CRA S SED E	C. FEL IZ	B. FA MIL IA	SCF V	CRAS PAJE U	CREA S	SAS	C. T	QTD TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
			QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD			
01	BEBEDOURO compacto elétrico: tensão: 110v ou 220v; utilizado sobre bancada ou tipo coluna; capacidade para bambona de água mineral de 20 litros; 2 (duas) saídas de água (temperatura ambiente e gelada); mínimo 2 (duas) opções de temperatura para água; bandeja coletora de resíduos removível; e garantia mínima de 1 ano.	UND	02	-	-	01	-	-	-	-	03	790,00	2.370,00
02	REFRIGERADOR tipo frigobar: tensão: 110v ou 220v; capacidade mínima 100 litros; compartimento gela rápido; espaço para latas; cor: branco prateleiras reguláveis; e garantia de 1 ano.	UND	-	-	-	02	-	-	-	-	02	1.710,00	3.420,00
05	GELADEIRA DUPLEX 415 lt cor branca consumo aproximado de energia 44 kwh/mês 44 kwh/mês Peso líquido 58,0 kg 58,0 kg Garantia 1 ano 1 ano Cor Branco; Voltagem 110 V 220 V Profundidade 63,4 cm 63,4 cm Largura 60,3 cm 60,3 cm Altura 166,9 cm 166,9 cm Capacidade do refrigerador 258 l 258 l Capacidade do freezer 76 l 76 l Controle de temperatura interno sim Capacidade total 334 l 334 l Lâmpada 15 W 15 W Portas 2 2 Tipo de degelo cycledefrostcycledefrost	UND	01	-	01	01	-	-	-	-	03	4.595,00	13.785,00
Valor total: R\$ 19.575,00													

Handwritten signature and initials in blue ink.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEM ATRAVÉS DESTES REQUISITARES DA EMPRESA CELIA V. D. BEZERRA- ME, MATERIAL PERMANENTE. LOTE XI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CRA S S E	C. FEL IZ	B. FAM ILIA	SCFV	CRAS PAJEU	CREAS	SAS	C. T	QTD TOTAL	V.UNT	V. TOTAL
			QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD			
01	TELA PARA RETO PROJETOR medindo 200cmx200cm	UND	01	01	01	01	-	-	01	-	05	1.320,00	6.600,00
02	PROJETOR MULTIMÍDIA tipo teto e mesa com configuração mínima de: resolução:1024x768 xga, vida útil da lâmpada: até 6.000 horas. Função de proteção por senha. Formato de exibição: 4:3. Luminosidade: 3500 lumens. Contraste: até 10.000:1, com entrada áudio estéreo, com conexões: vga rgb, hdmi, s-video, vídeo composto: rca / usb, bivolt, com controle remoto, maleta para transporte, tampa de lente e cabo hd d-sub de 15 pinos (1,8m). Garantia mínima de 12 meses.	UND	01	-	-	01	-	-	-	-	02	2.579,00	5.158,00

Valor total: 11.818,00

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEM ATRAVÉS DESTES REQUISITARES DA EMPRESA CELIA V. D. BEZERRA- ME, MATERIAL PERMANENTE. LOTE XII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CR AS S E	C. FEL IZ	B. FAM ILIA	SCFV	CRAS PAJEU	CREAS	SAS	C. T	QTD TOTAL	V.UNT	V. TOTAL
			QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD			
01	CAIXA ACÚSTICA - mínimo de 100w bluetooth, dual usb, rádio FM - AM, entrada para guitarra e auxiliar, bateria com autonomia de até 4h	UND	02	01	01	02	-	-	01	01	08	535,00	4.280,00
02	MICROFONE - sem fio duplo headset e lapela	UND	02	01	01	02	-	-	01	01	08	883,00	7.064,00

Handwritten signature

Valor total R\$ 11.344,00

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEM ATRAVÉS DESTES REQUISITARES DA EMPRESA CELIA V. D. BEZERRA- ME, MATERIAL PERMANENTE. LOTE XIII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CRAS SEDE	C. FEL IZ	B. FAMILIA	SCF V	CRAS PAJEU	CREAS	SAS	C. T	QTD TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
			QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD			
01	TV LED 32" – Formato da Tela: 16:9. Resolução: HD, 1366 x 768. Conversor Digital. Conexões. 02 x Entradas HDMI (1 Lateral). 02 x Entradas USB 2.0 (Lateral). 01 x Entrada Áudio e Vídeo (Conjugada) 01 x Entrada Vídeo Componente (Conjugada). 01 x Entrada Áudio PC (Conjugada). 01 x Entrada RS-232C. 01 x Entrada RF para TV a Cabo. 01 x Entrada RF para TV Aberta (Digital e analógico). Itens inclusos 01 x TV LED. 01 x Controle Remoto. 01 x Kit de Pilhas. 01 x Cabo de Força 01 x Manual Impresso em Português.	UND	02	-	-	02	-	-	01	01	06	2.070,00	12.420,00

Valor total R\$ 12.420,00

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEM ATRAVÉS DESTES REQUISITARES DA EMPRESA CELIA V. D. BEZERRA- ME, MATERIAL PERMANENTE. LOTE XV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CRAS SEDE	C. FEL IZ	B. FAMILIA	SCF V	CRAS PAJEU	CREAS	SAS	C. T	QTD TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
			QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD				
01	BARREIRA DE PROTEÇÃO P MESA em acrílico, medindo aproximadamente 80x65cm. Entregue: montado	UND	-	-	02	-	-	-	-	-	02	363,00	726,00

Valor total R\$ 726,00

Handwritten signature and initials

**A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEM ATRAVÉS DESTA REQUISITAR DA EMPRESA CELIA V. D BEZERRA- ME, MATERIAL PERMANENTE.
LOTE XVI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CRAS SEDE	C. FELIZ	B. FAMILIA	SCF V	CRAS PAJEU	CREAS	SAS	C. T	QTD TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
			QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD			
01	PAINEL COMPLETO PARA DE TV, para tv de até 62" com revestimento de qualidade. ENTREGAR MONTADO. Entregue: montado	UND	01	-	-	-	-	-	02	-	03	960,00	2.880,00

Valor total R\$ 2.880,00

**A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEM ATRAVÉS DESTA REQUISITAR DA EMPRESA CELIA V. D BEZERRA- ME, MATERIAL PERMANENTE.
LOTE XVII**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CRA S SEDE	C. FELIZ	B. FAMILIA	SCF V	CRAS PAJEU	CREAS	SAS	C. T	QTD TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
			QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD			
01	WALK TALK QUITE COM QUATRO, RADIO COMUNICADOR COMPLETO	KIT	-	-	-	02	-	-	-	-	02	570,00	1.140,00

Valor total R\$ 1.140,00

[Handwritten signature]